LEI Nº 383 DE 30 DE MARÇO DE 1.998.

" AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM TERCEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um imóvel de propriedade do Sr. CARLOS FERREIRA DE PAIVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 503.491.711-49 e do RG nº 620.893.SSP-MT, no valor de 180.00 (cento e oitenta reais) por mês.

Parágrafo Único - A locação de que trata o presente artigo objetiva em atender a necessidade, para a instalação e o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art.2º - O disposto neste artigo decorre da insuficiência de prédios destinados ao funcionamento da Prefeitura Municipal e seus diversos órgãos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as expensas exclusivas das seguintes dotações orçamentárias constantes no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.998.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 30 de Março de 1.998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal